

## **PROJETO DE LEI Nº 15/2023**

Autoriza contratação temporária, em caráter emergencial de excepcional interesse público, de 01 (um) Atendente de Creche, e dá outras providências.

CASSIANO DE ZORZI CAON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, 01 (um) Atendente de Creche, pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimentos no valor de R\$ 1.448,74 (um mil quatrocentos e quarenta e oito mil e setenta e quatro reais) mensais.

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, para cargos de igual denominação.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 233 do Regime Jurídico Único - Lei nº. 095/90, de 29 de agosto de 1990 e alterações, e será precedido de Processo Seletivo Simplificado ou, existindo, utilização da lista de classificados em concurso público vigente.

Art. 4º. Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 2 de março de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON  
PREFEITO MUNICIPAL

## **PROJETO DE LEI Nº 15/2023 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 15/2023 que autoriza contratação temporária, em caráter emergencial de excepcional interesse público, de 1 (um) Atendente de Creche, e dá outras providências.

A proposta da presente contratação emergencial se dá pelo fato de que uma ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche pediu exoneração de seu cargo.

Considerando-se que não houve interessados em assumir a vaga entre os aprovados no último concurso público, não nos restou alternativa do que solicitar esta medida emergencial para suprir a vaga existente a fim de não prejudicar o atendimento às crianças.

Destaque-se que a contratação de que trata esta Lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Outrossim, ressalta-se que já temos empresa contratada para realizar novo concurso previsto para o segundo trimestre.

Ante o exposto, ao apresentar este projeto de lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 2 de março de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Ivar Guerra  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS